

Ao Senhor Pregoeiro

Samuel Longo

DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT

Assunto: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA SUP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023, PROCESSO: UNEMAT-PRO-2022/27504 – SIAG: 0027504/2022, LOTE 002.

Caro Senhor Pregoeiro,

Ao cumprimentá-lo com crescente respeito e admiração, a empresa **SERVIÇOS DE ENGENHARIA JM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.826.240/0001-85, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 960, bairro Centro, no município de Campinápolis-MT, representada pela Engenheira Civil **Jaira Soares Martins**, inscrita no CPF sob o nº 055.469.091-88, serve do presente para **APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto pela empresa SUP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.

1.0 DA TEMPESTIVIDADE:

A empresa SUP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA, apresentou razões recursais quanto ao enquadramento da empresa, em que especifica no cartão CNPJ da empresa SERVIÇOS DE ENGENHARIA JM LTDA como Microempresa (ME), e que não possui documentação válida e autêntica para fins de habilitação econômico-financeira, pois o faturamento do ano 2022 fechou pouco acima de 4,9 milhões.

2.0 DAS CONTRARRAZÕES

Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), de acordo com Lei Complementar nº 123/2006, artigo 3, inciso II, § 9, diz que o desenquadramento deverá ser promovido no mês seguinte quando exceder mais de 20% do limite, **ou no ano calendário seguinte caso não exceda 20% do limite de faturamento.**

Diante do exposto, como o faturamento da empresa foi de **R\$ 4.947.980,90**, fica evidente que a empresa não excedeu os 20% do limite de faturamento, tendo prazo legal para fazer essa alteração.

Para a Receita Federal, o porte da empresa **se dá a partir da declaração feita anualmente, considerando o faturamento da empresa.** Portanto, o porte pode ser alterado conforme haja mudanças neste resultado a cada ano, não sendo necessário procedimento específico para alteração.

Considerando que o balanço patrimonial da licitante SERVIÇOS DE ENGENHARIA JM LTDA foi registrado no dia 17 de março de 2023, estando a mesma dentro dos prazos legais, a licitante realizará a alteração do porte da empresa, pois só é possível fazer essa alteração após o registro do balanço patrimonial.



Contudo, a licitante Serviços de Engenharia JM LTDA possui todo o atributo legal para a habilitação econômico-financeira, uma vez que a mesma não se beneficiou nem tampouco obteve vantagem, nem empatou na etapa de lances, no processo licitatório do Edital 005/2023, quanto ao regime diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

Cabe ressaltar que a empresa já recolhe os impostos devidos e coerentes quanto ao porte, pois é optante pelo regime tributário do Lucro Presumido desde março do ano de 2022, demonstrado através do balanço patrimonial do ano de 2022, sendo o mesmo legalmente permitido para as pessoas jurídicas que apresentam faturamento anual de até R\$ 78 milhões.

3.0 DO PEDIDO:

Diante do exposto e das contrarrazões apresentadas, estando as mesmas amplamente amparadas na Lei 8.666/93 e no PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. UNEMAT-PRO-2022/27504 – SIAG: 0027504/2022, PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2022, pugna-se:

- O indeferimento do recurso apresentado pela empresa SUP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA, tendo em vista que a licitante SERVIÇOS DE ENGENHARIA JM LTDA possui habilitação econômico-físico financeira.
- O indeferimento do recurso apresentado pela empresa SUP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA, pois a licitante SERVIÇOS DE ENGENHARIA JM LTDA, está dentro do prazo legal para a alteração do porte.
- O indeferimento do recurso apresentado pela empresa SUP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA, pois a licitante SERVIÇOS DE ENGENHARIA JM LTDA é optante pelo regime tributário do Lucro Presumido, permitido para as pessoas jurídicas que apresentam faturamento anual de até R\$ 78 milhões.
- O indeferimento do recurso apresentado pela empresa SUP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA, pois a licitante SERVIÇOS DE ENGENHARIA JM LTDA, não se beneficiou nem tampouco obteve vantagem, nem empatou na etapa de lances, no processo licitatório do Edital 005/2023.

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

Campinópolis-MT, 18 de abril de 2023.

JAIRA SOARES MARTINS

RG: 33451613 SSP/MT

CNPJ: 39.826.240/0001- 85

SERVIÇOS DE ENGENHARIA JM LTDA

